



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: AM Construtora Ltda.

OBJETO: 1.1 – O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha na execução de Obra de Pavimentação Asfáltico de Vias Urbanas em CBUQ nos Bairros, Centro e Nova Esperança através de recursos do TAC, de acordo com a solicitação do Secretário de Obras, fica alterado o ajuste inicial através deste Termo Aditivo no Valor de R\$ 1.071.758,41 (um milhão setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ou seja um percentual de 24,20% para maior, em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 4.428.964,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), para o Valor de R\$ 5.500.722,41 (cinco milhões quinhentos e dois mil e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa: 293

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

Funcional: 26.782.0016 – Preservação do Patrimônio

Atividade: 01.003 – pavimentação, Drenagem e outras Obras de urbanização

Cat. Econ.: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

DATA: 05 de Setembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.

Sr. Alessandro Pinheiro Santos pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover o Transbordo, Transporte Rodoviário e destinação de resíduos sólidos domiciliares até solução de disposição final devidamente licenciada com disponibilização de contêiner “roll on off; e tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 06 de Setembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

Sr. Humberto Belmonte de Barros Godoy pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: npb Comercial Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de Tênis Escolares, para atender as necessidades dos Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

VALOR: R\$ 123.674,88 (cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0012 – Ensino de Qualidade para Todos

12.361.0102.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

063 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0012 – Ensino de Qualidade para Todos

12.365.0012.2.042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

098 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.365.0012 – Ensino de Qualidade para Todos

12.365.0012.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

088 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

DATA: 16 de Setembro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante.

Sra. Elisbete Silva Ferreira pela Contratada.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **00953 OR 30/12/1899 2023**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 600,00
Proveniente de:ATA N.º 07/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDER A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00954 OR 30/12/1899 2023**
Int.: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTA
Valor: RR\$ 75,00
Proveniente de:ATA N.º030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00955 OR 30/12/1899 2023**
Int.: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTA
Valor: RR\$ 225,00
Proveniente de:ATA N.º030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: **03202 OR 30/12/1899 2023**
Int.: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA
Valor: RR\$ 75,90
Proveniente de:ATA N.º 012/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: **03203 OR 30/12/1899 2023**
Int.: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Valor: RR\$ 99,90
Proveniente de:ATA N.º 012/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: **03205 OR 30/12/1899 2023**
Int.: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA
Valor: RR\$ 260,00
Proveniente de:ATA N.º 012/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I) and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I) and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: DESPESAS, DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII) and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I) and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II).

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Assinatura. Includes LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, MESSIAS SAMPIO MUNIN.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A AGO), SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f).

FUNTE: SGP - Contabilidade [9.25.23.1041], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal), PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (JAN A AGO). Includes sub-sections for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS and RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.
Contatos: (67) 98143-9894 (67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			473.753,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			473.753,95
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			6.173.127,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		8.463.554,21	6.051.394,37	6.051.394,37	6.051.394,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.463.554,21	6.051.394,37	6.051.394,37	6.051.394,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil		2.040.000,00	1.413.469,02	1.413.469,02	1.413.469,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		6.403.554,21	4.637.925,35	4.637.925,35	4.637.925,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AOS RECURSOS DO FUNDEB (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.662.840,16	5.662.840,16	5.662.840,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.662.840,16	5.662.840,16	5.662.840,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.662.840,16	5.662.840,16	5.662.840,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.989.557,63	5.662.840,16	5.662.840,16	99,36
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	569.936,80	36.527,89	36.527,89	36.527,89	6,42

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício de Inauguração/Limitação Constitucional (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre por Inauguração/Limitação Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	731.108,98	118.335,13	388.554,21	0,00	342.554,77	388.554,21
30.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	731.108,98	118.335,13	388.554,21	0,00	342.554,77	388.554,21
30.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		11.789.910,00	10.171.700,75	7.576.117,45	7.347.469,80	0,00
20.1- Educação Infantil		1.921.500,00	1.246.218,13	1.017.256,18	878.165,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental		7.567.950,00	6.909.645,77	4.931.383,45	4.871.150,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial		281.500,00	280.606,40	112.242,56	112.242,56	0,00
20.5- Administração Geral		2.017.960,00	1.735.230,45	1.515.235,26	1.485.910,50	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶		20.252.464,21	16.223.095,12	13.627.511,82	13.398.864,17	0,00
21.1- Educação Infantil		3.971.500,00	2.659.687,15	2.420.725,20	2.291.634,99	0,00
21.1.1- Creche		3.106.500,00	2.054.422,37	1.942.554,11	1.859.699,86	0,00
21.1.2- Pré-Escola		865.000,00	605.264,92	488.171,09	431.935,13	0,00
21.2- Ensino Fundamental		16.280.964,21	13.563.407,97	11.196.786,62	11.107.229,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d) ou e)		7.576.117,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)		5.708.546,41
24- O RESULTADO DO FUNDEB NÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L19(m)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(n)		388.554,21
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.(af) + L		3.212,98
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		13.670.005,99

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 4 of 5

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (v)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.234.929,00	13.670.005,09	37,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		470.946,11	424.861,16	402.355,83	3.212,98	65.377,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		470.946,11	424.861,16	402.355,83	3.212,98	65.377,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.115.000,00	646.278,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		403.073,05	206.042,00
31.1.1- Salário-Educação		320.000,00	206.042,00
31.1.2- PDDE		140.000,00	101.462,27
31.1.3- PNAE		0,00	0,00
31.1.4- PNATE		0,00	95.230,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		65.000,00	338,95
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS		450.000,00	243.201,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.253.300,00	1.810.230,97	1.179.716,82	1.148.052,20	0,00
32.1- Educação Infantil		698.900,00	623.032,66	379.151,76	375.946,82	0,00
32.2- Ensino Fundamental		814.500,00	422.737,30	410.728,86	410.728,86	0,00
32.3- Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras		740.800,00	735.471,01	389.856,20	361.376,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		22.506.764,21	18.033.326,09	14.807.228,64	14.546.916,37	0,00
33.1- Despesas Correntes		21.833.764,21	17.371.694,11	14.468.609,56	14.270.730,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

REO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 5 of 5

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.1- Pessoal Ativo			12.077.554,21	8.551.996,04	8.544.563,58	0,00				0,00
33.1.2- Pessoal Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			282.500,00	280.606,40	112.242,56	112.242,56	0,00			0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes			9.473.710,00							

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N
01561372/0001-50 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b/a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
UNIAO E DE SUAS ENTIDAD								
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			1.850.000,00		1.850.000,00		-1.850.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			1.850.000,00		1.850.000,00		-1.850.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.500.000,00	2.500.000,00			894.118,46	35,76	1.605.881,54
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.500.000,00	2.500.000,00			894.118,46	35,76	1.605.881,54
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00	2.000.000,00			894.118,46	44,71	1.105.881,54
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00	2.000.000,00			894.118,46	44,71	1.105.881,54
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS			924,00		4.386,80		-4.386,80
7300.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - INTRA OFSS			924,00		4.386,80		-4.386,80
7399.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - INTRA OFSS			924,00		4.386,80		-4.386,80
7399.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL - INTRA OFSS			924,00		4.386,80		-4.386,80
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA	-9.680.000,00	-9.680.000,00	-1.311.272,61	13,55	-5.708.546,41	58,97	-3.971.453,59
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91000.00.0.00.00.00	-9.680.000,00	-9.680.000,00	-1.311.272,61	13,55	-5.708.546,41	58,97	-3.971.453,59
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91700.00.0.00.00.00	-9.680.000,00	-9.680.000,00	-1.311.272,61	13,55	-5.708.546,41	58,97	-3.971.453,59
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91710.00.0.00.00.00	-4.300.000,00	-4.300.000,00	-411.276,38	9,56	-2.111.056,60	49,09	-2.188.943,40
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.00.0.00.00.00	-4.300.000,00	-4.300.000,00	-411.276,38	9,56	-2.108.462,87	49,03	-2.191.537,13
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-391.588,94	12,24	-1.948.737,37	60,90	-1.251.262,63
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-391.588,94	12,24	-1.948.737,37	60,90	-1.251.262,63
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-391.588,94	12,24	-1.948.737,37	60,90	-1.251.262,63
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-19.687,44	1,79	-159.725,50	14,52	-940.274,50
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-19.687,44	1,79	-159.725,50	14,52	-940.274,50
91719.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91719.00.0.00.00.00					-2.593,73		2.593,73
91719.61.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91719.61.0.0.00.00.00					-2.593,73		2.593,73
91719.61.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91719.61.0.1.00.00.00					-2.593,73		2.593,73
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91720.00.0.00.00.00	-5.380.000,00	-5.380.000,00	-899.996,23	16,73	-3.597.489,81	66,87	-1.782.510,19
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.00.0.00.00.00	-5.380.000,00	-5.380.000,00	-899.996,23	16,73	-3.597.489,81	66,87	-1.782.510,19
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.50.0.00.00.00	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-881.479,53	17,63	-3.374.530,92	67,49	-1.625.469,08
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-881.479,53	17,63	-3.374.530,92	67,49	-1.625.469,08
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-13.273,39	3,90	-201.985,41	59,41	-138.014,59
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-13.273,39	3,90	-201.985,41	59,41	-138.014,59
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-40.000,00	-40.000,00	-5.243,31	13,11	-20.973,48	52,43	-19.026,52

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N
01561372/0001-50 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b/a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-40.000,00	-40.000,00	-5.243,31	13,11	-20.973,48	52,43	-19.026,52
		77.107.200,00	77.107.200,00	17.054.736,41	22,12	51.972.060,68	67,40	25.135.139,32

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CONTABILIDADE
810.205.891-91



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LEI Nº 1.263/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 348/97 E 974/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2007; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, de natureza contábil, instituído pela Lei nº 348/97 passa a vigorar em conformidade com esta lei, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e das alterações instituídas pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. A instituição do Fundo previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam o Município da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 .

Art. 2º O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública municipal e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, na qualidade de Gestor do Fundo.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Gestor do Fundo:

I - Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal;

III - disponibilizar aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, de forma regular e periódica, os extratos bancários das contas do Fundeb e das respectivas aplicações financeiras;

IV - disponibilizar quando solicitados, aos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, dos órgãos de controle interno dos poderes executivos, do Ministério Público e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas bancárias do Fundo e das respectivas aplicações financeiras;

V – Manter os controles necessários à execução financeira orçamentária dos recursos destinados ao Fundo referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento de receitas.

VI – Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do FUNDEB;

VII - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

VIII – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do FUNDEB;

IX – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNDEB;

X – Fornecer as informações necessárias ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS

FUNDEB.

XI - Fica o Gestor do Fundo autorizado a movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a sua movimentação, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, sempre atendendo esta Lei e a Lei Federal nº. 14.113/2020.

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 e da Lei Federal nº. 14.113/2020 as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do Fundo.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDEB

Art. 5º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se refere o artigo 3º da Lei nº. 14.113/2020, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Os recursos do Fundeb serão obrigatoriamente depositados em Banco Oficial, em conta bancária específica do fundo.

CAPÍTULO III DA APLIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º Serão atendidos, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 8º Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal de 1988, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 9º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 10 Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I – **remuneração:** o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – **profissionais da educação básica:** docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

III - **efetivo exercício:** a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 11 O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 9º desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 12 É vedada a utilização dos recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei no financiamento das despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei 9.394/1996.

Art. 13 As complementações previstas na Seção II da Lei Federal nº. 14.113/2020 serão aplicadas, quando seu recebimento, nos termos da Lei que as regulamentam.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14 O acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos aplicados do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, regido por Lei Específica.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 O Município prestara contas dos recursos do FUNDEB conforme procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 16 O descumprimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso III do art. 35, da Constituição Federal de 1988.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Ao FUNDEB se aplica as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se refere:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial do Magistério;

IV – aplicação e fiscalização de recursos; e

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do fundo.

Art. 18 O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, bem como a tomar medidas orçamentárias e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 348/97 a Lei municipal nº 974/2007 nas disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de setembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FIXA A PREMIAÇÃO TORNEIO DE MALHA DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo do esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio de Malha realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Santa Rita do Pardo:

CLASSIFICAÇÃO	
CAMPEÃO	R\$ 500,00
VICE	R\$ 300,00
3º LUGAR	R\$ 200,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º deste Decreto somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Torneio e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor ou o representante indicado pela equipe, ou entrega mediante recibo, após as

 1



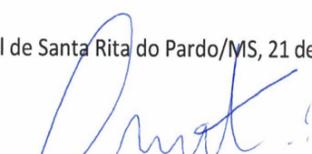
Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia da Prefeitura para comprovação da realização da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 21 de setembro de 2023.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal


ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

PROCESSO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo 12/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E PAISAGISMO, BEM COMO EXECUTAR A COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, diante do resultado apresentado pela comissão permanente de licitação, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei em favor da empresa **JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 01.646.378/0001-20.**

Em 20 de setembro de 2023.

Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto do Processo Licitatório à licitante **JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 01.646.378/0001-20.**

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de setembro 2023.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 12/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

Não havendo interposição de recursos **ADJUDICO** o objeto desta licitação por TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 em favor da licitante **JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA**, conforme detalhamento da ata de julgamento.

Em 20 setembro de 2023.

Cleudenide Ferreira de Freitas
Vereador Presidente

